

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material Esportivo, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

2. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	APITO EM PLÁSTICO MODELO PROFISSIONAL COM 70 DECIBEIS E CORDÃO DE ACONDICIONAMENTO	15	UND
2	PELOTA DE ATLETISMO EM COURO PESANDO 250 GR	5	UND
3	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO TUBULAR DE 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	60	UND
4	BOLADE BASQUETE EM BORRACHA TAMANHO NÚMERO 7 COM MIOLO REMOVIVEL	10	UND
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº5 COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE BUTIL E MATERIAL EM PU	70	UND
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM TERMOTECH COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY E MATERIAL EM PU	30	UND
7	BOLA DE FUTSAL OFICIAL E TERMOTECH COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY E MATERIAL EM PU	70	UND
8	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COSTURADA A MÃO COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY E MATERIAL EM PVC	70	UND
9	BOLA DE HANDEBOL EM TERMOTECH PU ULTRA GRIP COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	10	UND
10	BOLA DE VOLEY OFICIAL MATRIZADA E MICROONDULADA COM CÂMARA DE	20	UND

	AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL E MATERIAL EM PU		
11	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA EM TERMOTEC COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY E MATERIAL EM PU	10	UND
12	BOLSA PARA MASSAGISTA NO MATERIAL POLIESTER COM DOIS BOLSOS LATERAIS CONTENDO ISOPOR E GARRAFA DE ÁGUA DE 500ML	3	UND
13	BOMBA NO MODELO DUPLA AÇÃO CONTENDO AGULHA E MANGUEIRA	12	UND
14	CALÇA DE GOLEIRO COM FORRO LATERAL E NO JOELHO EM ESPUMA NO MATERIAL POLIESTER COM POLIAMIDA	10	UND
15	CAMISA GOLEIRO COM FORRO LATERAL E NO JOELHO EM ESPUMA NO MATERIAL POLIESTER COM POLIAMIDA	10	UND
16	CARTÃO DE ARBITRO EM PLASTICO	15	UND
17	COLETES EM POLIESTER COM ALASTICO LATERAL	200	UND
18	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PLÁSTICO COM ALTURA DE 50 CM	50	UND
19	CONE PEQUENO EM PLÁSTICO COM ALTURA DE 23 CM	70	UND
20	KIT TÊNIS DE MESA (RAQUETE, BOLA, REDE)	10	UND
21	LUVA DE GOLEIRO COM PALMA EM LATEX IMPORTADA E AJUSTE COM VELCRO	10	UND
22	MATERIAL DE PROTEÇÃO DE GOLEIRO (COTOVELEIRA E JOELHEIRA)	15	UND
23	MEDALHA EM LATÃO BRONZE DE 50 MM E FITA COR AZUL EM CETIM	100	UND
24	MEDALHA EM LATÃO OURO DE 50 MM E FITA COR AZUL EM CETIM	150	UND
25	MEDALHA EM LATÃO PRATA DE 50 MM E FITA COR AZUL EM CETIM	150	UND
26	MEIÃO COM PÉ EM ALGODÃO DE 20 % E 60 % EM POLIESTER E 20 % EM POLIAMIDA	100	UND
27	MESA FUTMESA OFICIAL COM MEDIDAS DE 2,75 X 1,70 X 65 CM (COMP. X LARGURA X ALTURA)	1	UND
28	MESA TÊNIS DE MESA EM MADEIRA DE 20 MM MODELO PROFISSIONAL COM PERNAS DE ALUMINIOS E MADELO COM ACONDICIONAMENTO EM LINHA VERTICAL	1	UND



29	PARES DE ANTENA VOLEI MATERIAL FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 1.20 MT	2	UND
30	PRATO DE SINALIZAÇÃO EM PLÁSTICO COM ALTURA DE 12 CM	50	UND
31	REDE DE MALHA PARA FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL DE NYLON FIO DE 6 TORCIDO E MODELO DO TIPO COM REQUADRO	15	UND
32	REDE DE MALHA PARA TRAVE DE FUTSAL MATERIAL EM NYLON FIO 6 TORCIDO E MODELO DO TIPO COM REQUADRO	15	UND
33	REDE DE VOLLEY EM 2 LONAS ALGODAO NO FIO 2 NYLON	15	UND
34	UNIFORME PARA JUIZ CONTENDO CAMISA E CALÇÃO COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS E MATERIAL 70% POLIESTER E 30% POLIAMIDA	6	UND
35	KIMONO PARA JUDÔ CONTENDO VAGUI TRANÇADO E CALÇA E FAIXA NO TECIDO SARJA	6	UND
36	KIMONO PARA KARATÊ NO MATERIAL SARJA CONTENDO VAGUI E CALÇA E FAIXA	6	UND
37	KIMONO PARA TAEKWONDO NO MATERIAL SARJA CONTENDO VAGUI E CALÇA SARJA E FAIXA	6	UND
38	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL CONTENDO 15 CAMISAS, 15 CALÇÕES E 15 MEIÕES NO MATERIAL 70% POLIESTER E 30% POLIAMIDA	10	UND
39	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL CONTENDO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES 70 % POLIESTER E 30% POLIAMIDA	10	UND
40	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL CONTENDO 25 CAMISAS, 25 CALÇÕES E 25 MEIÕES 70% POLIESTER E 30 % POLIAMIDA	10	UND
41	DARDO EM AÇO DE 500GR	6	UND
42	DARDO EM AÇO DE 800GR	5	UND
43	MARTELO DE 2 KG EM AÇO COM PEGADA EM AÇO TRIANGULAR	5	UND
44	DISCO DE BORRACHA DE 1KG NO MATERIAL FERRO	5	UND
45	DISCO DE BORRACHA DE 2 KG NO MATERIAL FERRO	5	UND
46	PESO DE ARREMESSO DE 5 KG NO MATERIAL FERRO	5	UND

47	PESO DE ARREMESSO DE 6 KG NO MATERIAL FERRO	5	UND
48	CANELEIRA DE PESO DE 1KG NO MATERIAL TECIDO POLIESTER COM VELCROAJUSTAVEL	8	UND
49	CANELEIRA DE PESO DE 2KG NO MATERIAL TECIDO POLIESTER COM VELCOAJUSTAVEL	8	UND
50	HALTERES EM FERRO EMBORRACHADOS DE 1 KG	8	UND
51	HALTERES EM FERRO EMBORRACHADOS DE 2 KG	8	UND
52	TOUCA PARA NATAÇÃO EM SILICONE	40	UND
53	ÓCULOS PARA NATAÇÃO EM SILICONE	40	UND
54	CHUTEIRA MATERIAL SINTETICO COM CADARÇO FLEXIVEL E SOLADO EM BORRACHA	70	UND
55	TÊNIS DE FUTSAL MATERIAL SINTETICO COM CADARÇO FLEXIVEL E SOLADO EM BORRACHA	50	UND
56	TROFÉU DE LATÃO TAMANHO PEQUENO 35 CM	20	UND
57	TROFÉU DE LATÃO TAMANHO MEDIO 60CM	15	UND
58	TROFÉU DE LATÃO TAMANHO MEDIO 90CM	15	UND
59	REDE DE PROTEÇÃO NO FIO 4 EM MALHA 5 X 5 NO MATERIAL SEDA COM PROTEÇÃO UVA E UVB E ARGOLAS DE POSICIONAMENTO	200	UND
60	BOLA FUTMESA ALTINHA PESO 425GR-440GR,32 GOMOS, LAMINADO PUSUPER SOFT COM A CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION	10	UND
61	BOLA DE EXERCÍCIOS 65CM COMPOSIÇÃO PVC PESO SUPORTADO 200 KG	10	UND
62	FAIXA ELÁSTICA TPE SUAVE TAMANHO150 X 15CM , 1MM ESPESSURA COMPOSIÇÃO TPE	20	UND
63	FAIXA ELÁSTICA TPE MODERADA 150 X 15CM , 1MM ESPESSURA COMPOSIÇÃO TPE	20	UND
64	FAIXA ELÁSTICA TPE FORTE 150 X 15CM , 1MM ESPESSURA COMPOSIÇÃO TPE	20	UND
65	SUPER BAND FORTE COMPOSIÇÃO LATEX 208 X 0,45 X 2,1CM	3	UND
66	SUPER BAND MÉDIA COMPOSIÇÃO LATEX 208 X 0,45 X 2,1CM	3	UND



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.0254**

67	CINTO DE TRACÇÃO CONTENDO 3 ELASTICOS DE 40 CM E 2 CINTOS DE VELCRO	3	UND
68	MINI BAND - KIT 3 PEÇAS (1 NIVEL SUAVE, 1 NIVEL MEDIO E 1 NIVEL FORTE) COMPOSIÇÃO LATEX	20	UND
69	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL TAMANHO 33CM COMPOSIÇÃO PVC	2	UND
70	ANILHA DE 5KG EM FERRO FUNDIDO PINTADO DE PRETO	10	UND
71	VENTOSA CONTENDO 12 COPOS COM MALETA EM MDF	3	UND
72	ANILHA DE 10KG EM FERRO FUNDIDO PINTADO DE PRETO	10	UND
73	KETTLEBEL DE 4 KG EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO	6	UND
74	KETTLEBEL DE 6 KG EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO	6	UND

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade:**

- 5.1.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
- 5.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



- 5.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.
- 5.3. Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra.

#### ***Da exigência de carta de solidariedade***

- 5.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### ***Subcontratação***

- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### ***Garantia da contratação***

- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### ***Condições de Entrega***

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de São Fernando/RN, em até 05 dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser posteriormente comunicado, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço [Secretaria Municipal de Esporte- Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, CEP: 59.327-000, E-mail: [pmsfrn@gmail.com](mailto:pmsfrn@gmail.com) horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min].

#### ***Garantia, manutenção e assistência técnica***

- 6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### *Fiscalização Técnica*

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).





7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### ***Gestor do Contrato***

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Recebimento***

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.0254**

ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### ***Prazo de pagamento***

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária pertinente ao objeto.

#### ***Forma de pagamento***

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### ***Cessão de crédito***

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO-SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### ***Forma de fornecimento***

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### ***Exigências de habilitação***

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.: (84) 99971-1479





Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### ***Qualificação Econômico-Financeira***

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### ***Qualificação Técnica***

- 9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 9.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 9.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 288.377,13 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Treze Centavos), Foi Realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, cujo orçamentos estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

10.2 Estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Fis.:	183
Mat.:	1705295
RUBRICA	

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e das demais Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do executivo municipal.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS  
Secretário Mul de Esporte